



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

### ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU – CSAGU, a pauta da sessão eletrônica, relativa ao concurso público de provas e títulos, destinada ao provimento de cargos de Advogado da União, deflagrado pelo Edital nº 10, de 7 de maio de 2012, tendo-se manifestado o Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, a Procuradora-Geral da União, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, o Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, o Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira, o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Marcelo Gentil Monteiro e o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Rodrigo Leal Rospa, na qual foi tratado o seguinte assunto extraordinário: **1 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA, ABERTO POR MEIO DO EDITAL Nº 10 – AGU, DE 7 DE MAIO DE 2012. RESULTADO FINAL NA INSCRIÇÃO DEFINITIVA. Manifestação da Banca Examinadora (DECISÃO/BEx/AU/AGU Nº 06/2012):** A Banca Examinadora do concurso público de provas e títulos, destinada ao provimento de cargos de Advogado da União, constituída pela Portaria CSAGU nº 5/2012, reunida em 11 de setembro de 2012, examinou a documentação que lhe foi encaminhada por meio do Ofício CESPE/UnB nº 2.349/2012, de 11 de setembro de 2012, do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - Universidade de Brasília - CESPE/UnB, relativa ao resultado final da inscrição definitiva, e com fundamento no art. 35, da Resolução – CSAGU nº 1, de 14 de maio de 2002, por unanimidade, decidiu: **I - Validar** parcialmente o resultado final da inscrição definitiva, encaminhado pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE/UnB, por meio do Ofício CESPE nº 2.349/2012, de 11 de setembro de 2012, com a ressalva de deferimento da inscrição definitiva dos candidatos inscritos sob os nºs 10026439 e 10003534, por entender atendido o requisito de prática forense, sob o seguinte fundamento: *“Recurso provido, tendo em vista a demonstração do exercício da advocacia por meio da apresentação dos contratos de trabalho no cargo de Advogado, que é regido pela Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), bem como outros documentos hábeis à comprovação do período de prática forense, enquadrando-se no que prevê a alínea “c” do subitem 9.3.4 do Edital CSAGU nº 10/2012, e artigo 30 da Lei 12.269/2010.”*; e **II - Recomendar** ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União que determine ao CESPE/UnB a publicação do resultado, nos termos do inciso I. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com *manifestação da Banca Examinadora e em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução CSAGU nº 1, de 14 de maio de 2002, ratifico a presente Decisão.* Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 12 de setembro de 2012.

**GERALDO NOGUEIRA LUIZ**  
Secretaria do Conselho Superior da  
Advocacia-Geral da União